

ESTATUTO SOCIAL
AVF - ASSOCIACAO ESPORTIVA VELOSO



Artigo 35º - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º - O patrimônio do clube será ilimitado e constará:

- a) Bens móveis e imóveis que possua ou venha possuir, doados a associação ou por ela adquiridos;
- b) Título de renda, receita de qualquer espécie, que possua ou venha possuir;

§ 1º. - A totalidade dos recursos econômicos financeiros da associação será aplicada na consecução de suas finalidades e ações estatutárias indispensáveis ao cumprimento de seus objetivos.

§ 2º. - A receita originária de eventuais auxílios, subvenções ou recursos dos Poderes Públicos será aplicada nas finalidades a que estejam vinculadas nas cláusulas ou condições do instrumento firmado entre a associação e o respectivo órgão concedente.

Art. 37º - A associação festejará, condignamente, o seu aniversário, sempre que possível, a juízo da Diretoria.

Parágrafo único - O "dia do desporto", legalmente definido em Lei Federal, será comemorado condignamente pela associação.

Art. 38º - A associação poderá promover reuniões destinadas a angariar recursos para o fomento do desporto, mediante sorteios da modalidade denominada Bingo ou similar, obedecidas às normas e requisitos estabelecidos nas disposições da Lei 9.615 de 24/03/98, bem como os demais textos legais aplicáveis à matéria, inclusive as normas porventura existente à época do evento, advindas de legislação posterior.

Art. 39º - Todo material de expediente da associação, excetuando-se de uso interno, deverá ter impresso o nome da mesma, a data de sua fundação, a qualificação necessária à sua identificação e sua qualidade de filiado às Federações e Ligas e outras entidades congêneres.

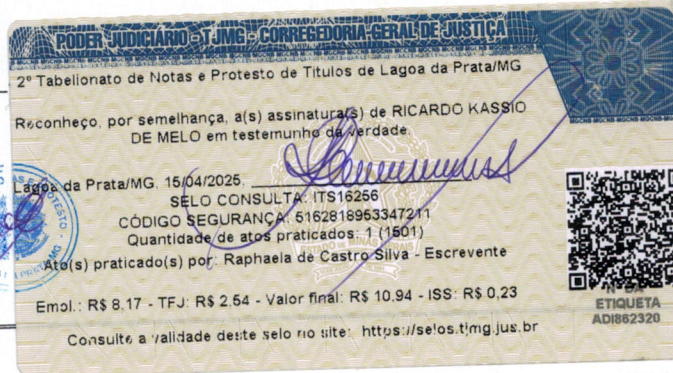
Lagoa da Prata/MG, 16 de Janeiro de 2025.

Ricardo Kassis de Melo

Presidente (Reconhecer)

Carlos Alexandre A. Xangues
OAB/MG 115.548

Advogado



REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO CORJMG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA - MG

Protocolo: 11966 - Registro nº 3609
Livro A34 - Fol.: 129/135 - Data: 17/04/2025

Cotação: Emol.: R\$ 284,61 - TFJ: R\$ 94,38
Récomp.: R\$ 21,40 - Valor Final: R\$ 400,39
Códigos: 6412-1(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(7)

Maria do Carmo Oliveira - Oficiala

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO CORJMG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Lagoa da Prata - MG

SELO DE CONSULTA: HYJ06004
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6306562119094306
Quantidade de atos praticados: 10
Notário praticado(s): por: Maria do Carmo Oliveira - Oficiala
Emol.: R\$ 306,01 - TFJ: R\$ 94,38
Valor Final: R\$ 400,39 - ISS: R\$ 8,62
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS E RTDPJ
LAGOA DA PRATA-MG
Maria do Carmo Oliveira - Oficiala
Cynara C. Amorim Fantoni - Substituta
Ramiro Carlos Amorim - Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS E RTDPJ
LAGOA DA PRATA-MG
EM BRANCO